

12- ATA Nº: 19

13 - DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

14 - PRESIDENTE: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

15 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NA SESSÃO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões

Id: 2402070

CERTIDÃO DE CONDENAÇÃO Nº 744/2022

- 1 - PROCESSO: 105977-3/21
2 - ASSUNTO: IMPUTAÇÃO DE DÉBITO
3 - RESPONSÁVEL: CHARLES DE OLIVEIRA PIMENTA
4 - UNIDADE: SEC EST DE EDUCACAO
5 - NATUREZA: TOMADA DE CONTAS (COMUM)
6 - RELATOR: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN
7 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
8 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO VIRTUAL
9 - ACÓRDÃO: 91819/2022-PLENV
10 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: CAC - GESTÃO - COORDENADORIA DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
11 - CONDENAÇÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que versam sobre tomada de contas instaurada pela Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em decorrência da ausência de prestação de contas da utilização de recursos públicos das 6ª a 9ª parcelas do ano de 2018 (01/07/2018 a 31/10/2018), destinados à merenda e à manutenção da unidade escolar Centro Integrado de Educação Pública - CIEP Brizolão 357 Jose de Dome, situada no município de Cabo Frio e vinculada à Diretoria Regional Administrativa Baixadas Litorâneas, no valor de R\$ 126.699,80;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pelo corpo instrutivo;
CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o responsável deu causa ao débito apurado no valor de **38.464,98 UFIR-RJ**;

CONSIDERANDO que o responsável foi devidamente citado, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa;

CONSIDERANDO que a ilegalidade enseja o julgamento pela condenação em débito, na forma do art. 23 da LC 63/1990;

CERTIFICA-SE que os membros do Corpo Deliberativo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária, deliberaram por:

CONDENAR EM DÉBITO o Sr. **CHARLES DE OLIVEIRA PIMENTA**, com fulcro no art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 63/90, no valor equivalente a **38.464,98 UFIR-RJ**, em virtude da ausência de prestação de contas da utilização de recursos públicos das 6ª a 9ª parcelas do ano de 2018 (01/07/2018 a 31/10/2018), destinados à merenda e à manutenção da unidade escolar Centro Integrado de Educação Pública - CIEP Brizolão 357 Jose de Dome, situada no município de Cabo Frio e vinculada à Diretoria Regional Administrativa Baixadas Litorâneas, no valor de R\$126.699,80, em descumprimento ao disposto no art. 3º, IV, da Lei Estadual nº 3.067/98, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do art. 3º da Deliberação TCE/RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício, no caso de ausência de manifestação da responsável, consoante o disposto no artigo 32, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, observado o procedimento recursal.

12- ATA Nº: 19

13 - DATA DA SESSÃO: 30/05/2022

14 - PRESIDENTE: RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

15 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS NA SESSÃO: HENRIQUE CUNHA DE LIMA

SIMONE AMORIM COUTO
Subsecretária das Sessões

Id: 2402071

PAUTA ESPECIAL Nº 198/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão de 29/06/2022, os seguintes processos:

RELATOR: CONSELHEIRO CHRISTIANO LACERDA GHERREN

Processo TCE nº 207.580-5/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Processo TCE nº 214.027-4/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Processo TCE nº 214.072-9/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Processo TCE nº 214.077-9/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Processo TCE nº 214.079-7/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Processo TCE nº 214.097-9/2022 - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO / PREFEITURA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES / Recurso de Revisão interposto por INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - PREVICAMPOS

Id: 2402371

PAUTA ESPECIAL Nº 199/2022

PAUTA ESPECIAL PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE 29/06/2022

(Art. 123 do Regimento Interno, § 3º)

EMISSION DE PARECER PRÉVIO

RELATOR: MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

MUNICÍPIO: SÃO GONÇALO

INTERESSADOS: NELTON MULIM DA SOLTA - PREFEITO e CLÉBIA CRISTINA MAURICIO PAIVA - TESOUREIRA

CONTAS DE GESTÃO RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013

PROCESSO TCE-RJ Nº 215.971-7/2014

Id: 2402388

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA

(art. 131-A do Regimento Interno)
21/06/2022

CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN

Órgão: DIVERSOS

Processo TCE nº 219616-6/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SEC EST FAZENDA

Processo TCE nº 102546-1/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, CIÊNCIA, ANEXAÇÃO Município de CAMPOS DOS GOYTACAZES

Órgão: PREFEITURA CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo TCE nº 204549-2/2006 - Decisão: ARQUIVAMENTO

Município de ITAPERUNA

Órgão: PREFEITURA ITAPERUNA

Processo TCE nº 220707-0/2022 - Decisões: DETERMINAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

Id: 2402189

Presidência

ATOS DO PRESIDENTE

DE 13.06.2022

ATO EXECUTIVO Nº 24.979

Institui Comissão Temporária visando à elaboração do rol de responsáveis por contas julgadas irregulares, a ser encaminhado à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto de 2022, nos termos dos artigos 11, § 5º, da Lei Federal nº 9.504/97 e no artigo 1º, inciso I, alínea 'g', da Lei Complementar nº 64/90 (Processo TCE-RJ nº 301.471-9/22).

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (TCE-RJ), no uso das atribuições previstas no artigo 88, inciso I, da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990, e no artigo 143, inciso III, do Regimento Interno desta Corte de Contas, e

CONSIDERANDO que o TCE-RJ tem prazo até às 19h do dia 15 de agosto de 2022 para encaminhar à Justiça Eleitoral a relação dos responsáveis por contas julgadas irregulares por decisão definitiva (artigo 11, § 5º, da Lei Federal nº 9.504/97);

CONSIDERANDO os critérios objetivos para elaboração, atualização e disponibilização da referida relação assentados no Parecer da Procuradoria-Geral deste Tribunal (PGT) exarado no Processo TCE-RJ nº 301.103-3/18, bem como os procedimentos a serem observados, estabelecidos na Resolução TCE-RJ nº 312/2018; e

CONSIDERANDO a necessidade de aplicação uniforme dos citados critérios, especialmente da certificação do caráter definitivo das decisões tomadas pela irregularidade das contas, que autoriza a inclusão dos responsáveis na relação, e o prazo exigido para que se faça essa análise,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designados para compor a Comissão Temporária (CT) para a elaboração do rol de responsáveis por contas julgadas irregulares, a ser encaminhado à Justiça Eleitoral até o dia 15 de agosto de 2022, os seguintes servidores:

I - Gabinete da Presidência (GAP):

Anna Teresa Bonavilla Trotta - Matrícula 02/004942 - titular;

Vitor Mormello Junior - Matrícula 02/004752 - suplente.

II - Secretaria-Geral de Controle Externo (SGE):

Bruno Cerqueira Bolzonella (CGP) - Matrícula 02/002813 - titular;

Sergio Ricardo Dias Pantoja (CGP) - Matrícula 02/003792 - titular;

Leandro Pereira Ribeiro (CPR) - Matrícula 02/003538 - titular;

Tatiana Lima Ferraço Meirose Costa (CAR) - Matrícula 02/004254 - titular;

Luiz Felipe Vancini de Oliveira (CAR) - Matrícula 02/004250 - suplente.

III - Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT):

Leonardo Fuentes Fauaz de Andrade - Matrícula 02/004245 - titular;

Leonardo Fiaid - Matrícula 02/003912 - titular.

Art. 2º A CT será presidida pelo Subprocurador-Geral da PGT, Leonardo Fuentes Fauaz de Andrade.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão início imediato e englobarão, entre outras providências, a certificação do caráter definitivo das decisões por decurso do prazo recursal, assim como a eventual certificação de intempetividade de recurso dotado de pretenso efeito suspensivo, além da possibilidade de suscitar o pronunciamento do Relator quando haja indícios de abuso de direito ou de má-fé no manuseio de recursos pelos responsáveis.

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2022.

RODRIGO MELO DO NASCIMENTO

Presidente

Id: 2402376

DE 15.06.2022

Ato Executivo nº 24.948 - Tendo em vista a solicitação da Procuradora do MPC, Aline Pires Carvalho Assuf, nomeia LARISSA DA SILVA MARINS, matrícula nº 02/004603/0-0, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP10, do Ministério Público de Contas, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, desempenhando suas funções no GP5, exclusivamente com base no disposto no Ato Executivo nº 24.929, de 19 de maio de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.950 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Horácio Machado Medeiros, nomeia DECIO RICHARD FRANCO FERREIRA JUNIOR, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP6, do Ministério Público de Contas, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, desempenhando suas funções no GP1, exclusivamente com base no disposto no Ato Executivo nº 24.929, de 19 de maio de 2022.

Ato Executivo nº 24.961 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia MARIANA CARVALHO DE MENDONÇA NAPOLI, matrícula nº 02/004214/0-9, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP9, do Ministério Público de Contas, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, desempenhando suas funções no GP4, exclusivamente com base no disposto no Ato Executivo nº 24.929, de 19 de maio de 2022.

Ato Executivo nº 24.964 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Vitorio Constantino Provenza, nomeia SERGIO RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/002959/0-9, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP8, do MPC, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, desempenhando suas funções no GP3, exclusivamente com base no disposto no Ato Executivo nº 24.929, de 19 de maio de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.980 - Exonera, a pedido, ELIPI MONTENEGRO MOURA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/002868/0-6, do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, da CADSEGUANÇA, da SUB-CIDADANIA, da SGE, com validade a contar de 04 de julho de 2022.

Ato Executivo nº 24.982 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, nomeia MARCELO FRANCISCO COELHO SANTANA, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP7, do Ministério Público de Contas, em vaga resultante de transformação determinada pela Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, desempenhando suas funções no GP2, exclusivamente com base no disposto no Ato Executivo nº 24.929, de 19 de maio de 2022.

DE 21.06.2022

Ato Executivo nº 24.947 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia DAMARIS AUGUSTA RAMOS BARBOSA, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/003164/0-5, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GPG, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.949 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, nomeia ANA LUCIA DE PINHO, matrícula nº 02/004567/0-2, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP2, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.951 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Horácio Machado Medeiros, nomeia ESTER CARLA SILVA DE SOUSA para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP1, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.952 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia LEVY PINTO DE CASTRO FILHO, matrícula nº 02/004138/0-9, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do GPG, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-1, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.953 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia JOSIANE PERINI WEBBER THOMAZ, matrícula nº 02/004718/0-7, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP4, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.954 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia SIDNEY LUIZ SILVEIRA DA COSTA, matrícula nº 02/004556/0-7, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP4, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.955 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, nomeia RICARDO GONÇALVES PINTO, matrícula nº 02/004779/0-7, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do GPG, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-3, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.956 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Horácio Machado Medeiros, nomeia MARCOS MARTINS MATTOZINHO, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/001728/0-5, para exercer em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP1, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.957 - Tendo em vista a solicitação da Procuradora do MPC, Aline Pires Carvalho Assuf, nomeia RITA DE CÁSSIA CREIREIA GUEDES DE OLIVEIRA, para exercer em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP5, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.958 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, exonera MARIA DE FATIMA DUARTE, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/002523/0-2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI6, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.959 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, exonera HEITOR DELGADO CORREA, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 02/002862/0-4, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI6, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.960 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, exonera JORGE LUIZ DE CARVALHO, Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 02/002494/0-1, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI6, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.962 - Tendo em vista a solicitação do Procurador-Geral do MPC, Henrique Cunha de Lima, exonera MOZART CHAMMAS DO NASCIMENTO, Analista de Controle Externo, matrícula nº 02/003425/0-7, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-4, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.963 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira, nomeia NATALIA CAPITA BONIOLLO, matrícula nº 02/004595/0-7, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP2, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base

na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.965 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Vitorio Constantino Provenza, nomeia DAVI PERLINGEIRO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 02/004541/0-4, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP3, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.966 - Tendo em vista a solicitação do Procurador do MPC, Vitorio Constantino Provenza, nomeia MARIA TERESA AZEVEDO FIGUEIREDO DA FROTA, matrícula nº 02/004836/0-3, para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, símbolo CCDAL-5, do GP3, do Ministério Público de Contas, exclusivamente com base na Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, e exonera do cargo em comissão de Assessor, símbolo CCDAL-4, do MPE, cargo que neste ato se extingue, em virtude da Resolução nº 398, de 13 de abril de 2022, com validade a contar de 26 de abril de 2022.

Ato Executivo nº 24.987 - Aposenta PAULA JACQUELINE DE ALMEIDA FREITAS, Auxiliar Administrativo, 1ª Categoria, matrícula nº 02/002723/0-0, de acordo com o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 90, de 05 de outubro de 2021.

Id: 2402375

ATO NORMATIVO CONJUNTO PRS-PGT Nº 1,
DE 21 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a atividade consultiva da Procuradoria-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

O Presidente e o Procurador-Geral do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990 (Lei Orgânica do TCE-RJ), e nas disposições contidas no Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Complementar Estadual nº 94, de 24 de outubro de 2000, combinada com a Lei Complementar Estadual nº 53, de 06 de julho de 1988, e com a Lei Complementar Estadual nº 15, de 25 de novembro de 1980, e na Resolução nº 227, de 14 de dezembro de 2000;

CONSIDERANDO a conveniência de estabelecer diretrizes formais no que se refere às consultas internas a serem respondidas mediante a emissão de parecer jurídico; e

CONSIDERANDO, como referência, o que dispõe a Resolução PGE nº 2.818, de 01 de junho de 2010, expedida pela então Procuradora-Geral do Estado,

RESOLVEM:

Art. 1º As solicitações de parecer formuladas pelos órgãos do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro à Procuradoria-Geral do Tribunal (PGT) deverão apresentar quesitos objetivos a serem respondidos pelo parecer.

§ 1º Os quesitos serão preferencialmente formulados como perguntas e serão precedidos de descrição dos fatos que deram origem à dúvida suscitada pelo órgão consultante.

§ 2º O processo administrativo, ofício ou expediente que encaminhar a solicitação de parecer deverá ser instruído com os documentos necessários à plena compreensão das peculiaridades do caso exposto e, sempre que possível, com os documentos necessários à comprovação dos dados e informações mencionados na descrição dos fatos e na formulação dos quesitos.

Art. 2º As solicitações de parecer formuladas em desconformidade com o art. 1º serão restituídas ao órgão ou entidade consultante, com a indicação expressa dos elementos descritivos ou documentais faltantes ou a indicação específica da dúvida sobre o teor ou alcance dos quesitos apresentados.

§ 1º Alternativamente à devolução da solicitação de parecer, a PGT poderá solicitar ao órgão consultante os elementos faltantes, por meio eletrônico, admitindo-se a resposta pelo mesmo meio, promovendo-se a juntada ao processo administrativo das mensagens relevantes.

§ 2º Em caso de extrema urgência, a critério do Procurador-Geral, e/ou do Subprocurador-Geral, a solicitação de parecer poderá ser respondida em desconformidade com o art. 1º, devendo o parecer mencionar os elementos faltantes.

Art. 3º A restituição prevista no artigo anterior suspenderá o prazo para a prolação do parecer.

Art. 4º As solicitações de parecer formuladas à PGT serão ordinariamente respondidas observando-se os seguintes prazos internos:

- I - 13 (treze) dias úteis para prolação do parecer;
- II - 3 (três) dias úteis para o visto do Subprocurador-Geral; e
- III - 3 (três) dias úteis para o visto do Procurador-Geral.

Art. 5º O Procurador-Geral, e/ou o Subprocurador-Geral, de ofício ou por solicitação do órgão consultante, poderá fixar prazo menor para a prolação do parecer, indicando expressamente tal circunstância no ato de distribuição ao Procurador especialmente designado para a tarefa.

Art. 6º O parecer deverá conter obrigatoriamente:

- I - ementa;
- II - número do processo administrativo ou do ofício que tenha encaminhado a solicitação;
- III - relatório;
- IV - transcrição dos quesitos formulados;
- V - indicação dos precedentes existentes na Procuradoria a respeito do mesmo tema;